

RESOLUÇÃO Nº 48/2023/CMDCA.

Retifica Resolução n. 41/2023/CMDCA, que dispõe sobre a aprovação de alteração da Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

Considerando o Ofício n. 24/2023/CMDCA (memorando n. 59.848/2023), enviado à Fundação Municipal de Esporte e Cultura, em 12 de julho do corrente ano, solicitando substituição de representante devido às faltas injustificadas.

Considerando a ausência de representação da Fundação Municipal do Esporte e Cultura, desde julho do corrente ano à Fundação Municipal de Esporte e Cultura;

Considerando disposto no art.8º, inciso I, da Lei 2.755/2007, em que consta repetidas nas alíneas “c” e “f” o nome da “Secretaria Municipal do Esporte”;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, na 376ª sessão ordinária, realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova e homologa a substituição de representante na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, a Secretaria Municipal de Segurança Pública em substituição à Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

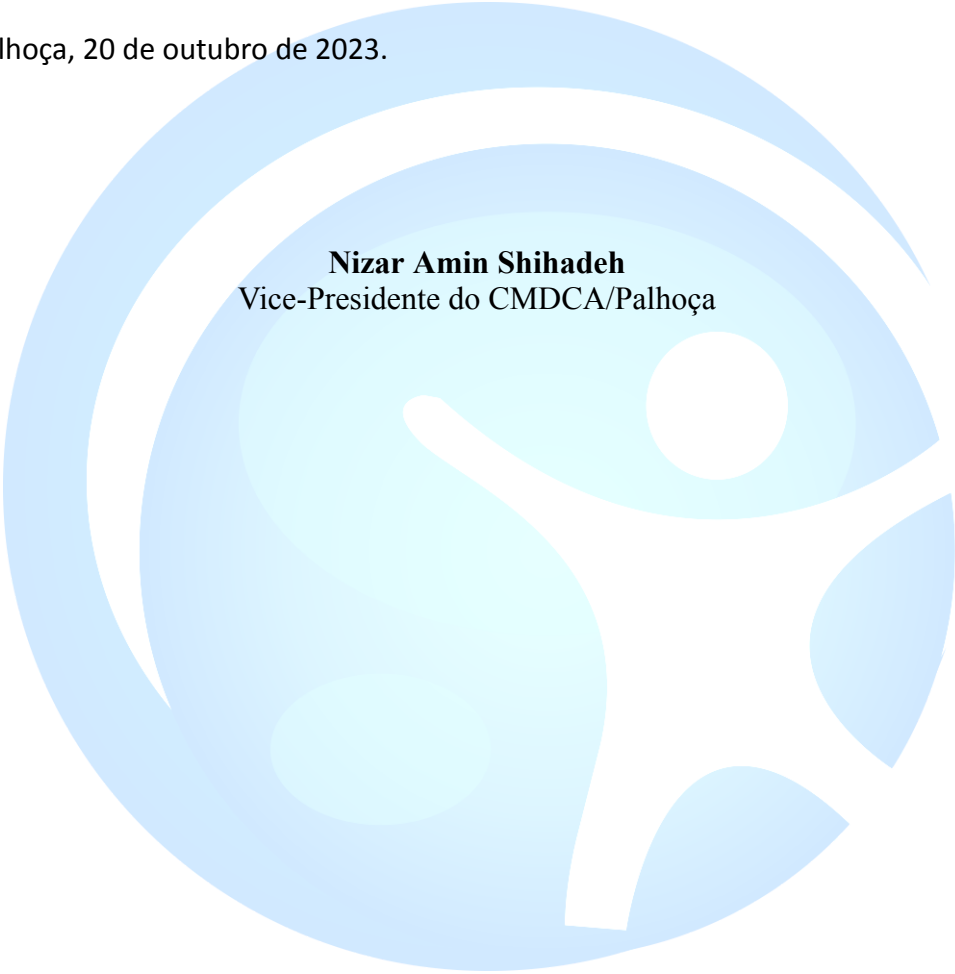
Art. 2º- Altera a alínea “e” e “f”, do inciso I, da Lei 2.755/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Maricultura e Pesca.

Art. 3º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de outubro de 2023.



Nizar Amin Shihadeh
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça